

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem ser passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

10.3 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Habilitações literárias — juntar documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Currículo profissional (datado e assinado) detalhado, onde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exercem e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional obtida com indicação da duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, sob pena de não ser considerada;
- c) Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso com indicação da expressão numérica atribuída;
- d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional;
- e) Quaisquer outros documentos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.4 — É dispensável a apresentação de documentos que se encontrem arquivados no processo individual dos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, devendo ser feita referência a esse facto no requerimento.

10.5 — É dispensável a apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 10.3 aos candidatos pertencentes a outros serviços desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a este requisito.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista de classificação final serão divulgadas nos termos do estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, seguindo o concurso a tramitação prevista naquele diploma para o concurso interno de acesso misto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Legislação aplicável ao concurso: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000), regendo-se ainda o concurso pelo seguintes diplomas:

- A) Decretos-Leis n.ºs 227/95, de 11 de Setembro, 154/96, de 31 de Agosto, 3/99, de 4 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho (na parte não revogada), 184/89, de 2 de Junho (na redacção actual), 353-A/89, de 16 de Outubro (na redacção actual), 427/89, de 7 de Dezembro (na última redacção introduzida pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro), 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 8 de Dezembro (na redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), 141/2001, de 24 de Abril, 78/2003, de 23 de Abril, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- B) Código do Procedimento Administrativo, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- C) Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
- D) Portarias n.ºs 283/97, de 2 de Maio, e 175-A/2001, de 8 de Março, referentes ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, cuja última versão se encontra vertida no aviso (extracto) n.º 13 133, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado José Vicente Gomes de Almeida, subinspector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Conceição L. A. S. Horta, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciado José Manuel Ribeiro Martins, inspector superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Eurico João N. N. da Silva, técnico superior principal.

Licenciado Paulo Augusto G. O. Ferreira, inspector superior principal.

Nas faltas e impedimento, o presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

9 de Março de 2006. — O Inspector-Geral, *António Manuel Clemente Lima*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 3706/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Manuel dos Santos Andrade, natural de Lisboa, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Novembro de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3707/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alfredo José Manuel, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 17 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3708/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria dos Anjos Furtado Monteiro Vaz, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 31 de Outubro de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3709/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celestino d'Assis Monteiro Araújo, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17 de Setembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3710/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Divaldino Santos Silva, natural de Salvador, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Março de

1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3711/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Evanise Barbosa Silva, natural de Salvador, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 18 de Junho de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3712/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aginaldo Albertino Pereira da Mata Vera Cruz, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 13 de Outubro de 1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3713/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ernani Robertson Lara, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Dezembro de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 278/2006. — No dia 29 de Dezembro de 2005 foi aprovada pelo Conselho de Ministros, através de resolução do Conselho de Ministros, a constituição de um grupo de trabalho com vista à criação da Sociedade Financeira para o Desenvolvimento (SOFID).

O referido grupo de trabalho está incumbido de conduzir, sob orientação dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação, o processo instrutório tendente à obtenção da autorização a conceder pelo Banco de Portugal para a criação da SOFID, e tem na sua constituição um presidente, a indicar por estes membros do Governo.

Assim, considerando que o n.º 6 da resolução do Conselho de Ministros prevê o início de funções do grupo de trabalho para o dia imediatamente a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*, determina-se o seguinte:

1 — Designar para presidente do grupo de trabalho o Professor António de Sousa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos da resolução do Conselho de Ministros que procede à constituição do grupo de trabalho.

5 de Janeiro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Aviso n.º 3714/2006 (2.ª série). — A declaração para isenção ou dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida — n.º 2 do artigo 17.º do regime especial de tributação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro — a que se refere a alínea *d*) do despacho n.º 4980/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 3 de Março de 2006, é substituída pela seguinte declaração:

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO OU DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA (N.º 2 DO ART. 17.º DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 193/2005, DE 7 DE NOVEMBRO)

O Participante abaixo assinado declara, por este meio, que detém ou deterá valores mobiliários representativos de dívida abrangidos pelo regime especial de tributação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de Novembro (os “Valores Mobiliários”), na seguinte conta de valores mobiliários com o número (a “Conta”) junto da (nome e morada completa da entidade gestora do sistema de liquidação internacional).

Estes Valores Mobiliários são ou serão detidos na qualidade de beneficiário efectivo ou de intermediário, em nome de um ou mais beneficiários efectivos, incluindo nós próprios se tal for aplicável, todos beneficiando de isenção ou dispensa de retenção na fonte em conformidade com a legislação portuguesa.

1. Identificação do Participante:

Nome:

Domicílio fiscal (Morada completa):

Número de Identificação Fiscal:

2. Comprometemo-nos, por este meio, a fornecer à (nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional) uma lista dos Beneficiários Efectivos em cada data de registo relevante contendo o nome, domicílio fiscal, Número de Identificação Fiscal e a quantidade dos Valores Mobiliários representativos de dívida portuguesa para cada Beneficiário Efectivo, incluindo nós próprios se aplicável, em nome dos quais detemos ou determos valores mobiliários representativos de dívida portuguesa na Conta.

3. Comprometemo-nos, por este meio, a notificar prontamente a (nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional) caso alguma das informações contidas neste certificado venha a tornar-se incorrecta ou incompleta.

4. Temos conhecimento de que a certificação é exigida pela legislação portuguesa e autorizamos irrevogavelmente a (nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional) e respectivo Depositário a receber e remeter esta declaração ou fotocópia, quaisquer anexos e quaisquer informações relacionadas, às autoridades portuguesas, incluindo as autoridades fiscais.

5 A presente declaração é válida por um período de doze meses a contar da data da assinatura.

Local:

Data:

Signatário Autorizado

Nome

Título / Cargo

Signatário Autorizado

Nome

Título / Cargo